

presente lei. -

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Mooro Agudo, 18 de setembro de 1.968. -

~~Heitor da Silva~~
Heitor da Silva
Interventor Federal

= Lei nº 396 =

"Dispõe sobre o prolongamento, abertura de ruas e via e dá outras providências".

Heitor da Silva, Interventor Federal de Mooro Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com o projeto e memorial descritivo apresentados pelo em. Flávio Joaquim rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Interventor Federal, como parte integrante da presente lei, fica homologado o plano do prolongamento, abertura de ruas e via desta cidade, que esta lei oficializa.

Artigo 2º - As ruas designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, do referido projeto, passam a ter a seguinte denominação: Equador, - -

Venezuela, Chile, Colombia, Canadá, Estados Unidos, México, Uruguai, Peru, Bolívia e Costa Rica, respectivamente. -

§ 1º - fo "Via Auxiliar" com a extensão de 617,45 metros, fica denominada "Via Cristovão Colombo". -

§ 2º - A área reservada para o "Jardim", fica denominada "Praça Brasil".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo a receber a escritura de doação da área de 77.418,00 metros quadrados, que corresponde ao seguinte:

I - Praça Brasil;

II - Prolongamento de ruas;

São Paulo, da rua Canadá até a Via Cristovão Colombo;

João Guarnieri, da rua Rio de Janeiro até a Via Cristovão Colombo;

III - Abertura de ruas e via:

Equador, da rua Colombia até a rua Canadá;

Venezuela, da rua Colombia até a Rua Costa Rica;

Chile, da rua Colombia até a divisa com terrenos ainda de propriedade de Flávio Joaquim Colombia, da divisa com Cereza Gancopé Vulpa e Filhos, até a rua Chile;

Canadá, Estados Unidos, México, Uruguai, Peru, Bolívia e Costa Rica, da divisa com Cereza Gancopé Vulpa e Filhos, até a Via Cristovão Colombo;

Via Cristovão Colombo, da rua Canadá até a divisa com terrenos ainda de propriedade de Flávio Joaquim. -

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
na em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Meoro Agudo, 18 de setembro de
1.968.

Hector da Silva

Hector da Silva
- Interventor Federal

= Decreto nº 139/68 =

"Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento
vigente".

Hector da Silva, Interventor Federal de
Meoro Agudo, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º - De acordo com o que dispõe a lei nº 374, de
07 de dezembro de 1967, artigo 4º, nº II, fi-
ca suplementada na importância de R\$.
1.646,00 (um mil, seiscentos e quarenta e
seis cruzeiros novos), a dotação abaixo dis-
criminada:

3	Administração Financeira
	IV - Contabilidade
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.4.0 - 19	Material Permanente